## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.987 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
RECTE.(s) : ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO RECDO.(A/S) :ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) : ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI

RECDO.(A/S) : ADILSON DUARTE REZENDE E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) :KYOKO YOKOTA

## **DECISÃO**:

Trata-se de agravo cujo objeto é decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário.

A decisão agravada está correta e alinhada aos precedentes firmados por esta Corte.

Diante do exposto, com base no art. 544, §  $4^{\circ}$ , II, a, do CPC e no art. 21, §  $1^{\circ}$ , do RI/STF, conheço do agravo, mas lhe nego provimento.

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso Relator